

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES AFINPI (BIÊNIO 2026/2027)

Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária Estatutárias realizadas nos dias **27/08/25 e 07/10/2025**, convocadas para início às **10:00 h, em 1ª chamada, e às 10:30 h** em 2ª e última chamada, por videoconferência nas plataformas Google Meet: <https://meet.google.com/rnc-uvjk-oxs> e <https://meet.google.com/muy-rjwn-rbq> conforme Convocatórias divulgadas nos dias **12/08/2025 e 22/09/2025**.

I – Calendário e condições gerais para votar e ser votado:

01 – As eleições para a Diretoria da AFINPI e para o Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente em Assembleia Geral Ordinária Permanente, no **dia 12 de novembro de 2025, das 8 às 17 horas**, horário de Brasília, de forma ininterrupta, por meio da **instalação de cinco mesas** de recepção de votos telepresenciais, através da plataforma PANÁGORA (de propriedade da empresa Manduá, contratada pela AFINPI para este fim);

02 – A(s) chapa(s) deverão ser registradas na Secretaria da AFINPI até as 17:00 horas do dia 10/10/25;

03 – Para ser candidato o associado deverá integrar o quadro social da AFINPI, ou se associar até **10/09/2025**, sendo que os novos associados devem ter informado à AFINPI até **12/09/2025** o código de autorização da consignatária (por e-mail: afinpi@afinpi.org.br, conforme cadastro realizado no SOU.GOV);

04 – Para votar o associado deverá integrar o quadro social da AFINPI, ou se associar até **10/10/2025**, sendo que:

A) A fim de constar da listagem a ser encaminhada pela AFINPI à empresa Manduá, contratada, **em 24/10/2025**, os servidores que se associarem até **10/09/2025** devem ter informado à AFINPI até **12/09/2025** o código de autorização da consignatária (por e-mail: afinpi@afinpi.org.br, conforme cadastro realizado no SOU.GOV), e, se o desconto não tiver sido efetuado até a primeira semana do mês de **outubro de 2025**, o associado deverá quitar a sua contribuição na Secretaria da AFINPI até o dia **10/10/2025**;

B) Aqueles que se associarem entre **11/09/2025 e 10/10/2025** poderão fazer o depósito das mensalidades no ato de associação, caso contrário votarão na listagem em separado nas condições estabelecidas no item 08 abaixo.

05 – Não poderá votar ou se candidatar o associado que estiver em débito com sua(s) mensalidade(s) ou convênio(s) para com a **AFINPI**;

06 – Não poderá se candidatar o associado **suspenso dos convênios da AFINPI**;

07 – Os eleitores deverão acessar o site da votação, informar seu CPF e entrar em uma fila de atendimento por videoconferência, os mesários então iniciam o atendimento, validam a identidade do votante e liberam seu acesso à votação.

08 – Os **votos em separado** acontecerão quando o nome do eleitor não estiver na listagem encaminhada pela **AFINPI** à Empresa Manduá, contratada pela AFINPI, e neste caso os mesários deverão verificar a efetiva situação do associado em listagem, **fornecida pela AFINPI**, dos servidores que se associaram entre 10/09/25 e 10/10/2025 e que tiveram seus

descontos associativos processados no contracheque de outubro de 2025. Esses votos serão registrados em ata.

09 – Os associados deverão atualizar os seus respectivos cadastros na AFINPI até **24/10/2025**, de modo a garantir o acesso seguro à plataforma digital que irá realizar o processo de eleição. Obs.: Os associados que já se cadastraram na AFINPI para as eleições de 2024-2025 e não alteraram seus dados, não precisam se recadastrar.

10 – A Empresa Manduá, contratada pela AFINPI, disponibilizará um serviço de suporte para esclarecimentos de dúvidas durante os dias de votação, no horário comercial.

11 – A Secretaria da AFINPI disponibilizará às chapas inscritas, mediante solicitação oficial, a lista nominal de associados da entidade, em formato digital (PDF), mediante termo de responsabilidade assinado pelo presidente da chapa, para sua utilização com fins restritos ao processo eleitoral para a eleição à Diretoria da AFINPI;

12 – A Secretaria da AFINPI, por solicitação oficial de cada chapa concorrente, enviará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas o material informativo de cada chapa concorrente à Diretoria da AFINPI em três oportunidades. Será de responsabilidade de cada chapa a elaboração e entrega, até o dia **17/10/2025**, à AFINPI, do material a ser enviado;

13 – A Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão formada pelo Presidente da AFINPI, pelos Presidentes de cada chapa concorrente e mais duas pessoas eleitas nessa assembleia, tendo sido eleitos para complementar a Comissão Eleitoral os associados Marcio Schinkoeth Reis Barbosa da Cruz e Luis Filipe de Faria Gomes;

14 – Os casos omissos deste edital poderão ser resolvidos, de comum acordo, pelos membros da Coordenação de que trata o item 13 acima ou, na sua impossibilidade, por Assembleia especificamente convocada com esta finalidade no dia **21/10/2025**.

II – Da eleição para a Diretoria da AFINPI:

01 – O ato da inscrição da chapa deverá ser encaminhado por documento subscrito por todos os membros da chapa indicando: o nome completo de cada associado candidato, a Diretoria a ser ocupada por cada um deles, bem como o nome da chapa;

02 – Não poderão se candidatar membros da atual diretoria em segundo mandato consecutivo (**2022-2023, 2024-2025**);

03 – Cada chapa inscrita poderá indicar, no momento de sua inscrição, um fiscal para a apuração;

04 – Na cédula eletrônica constará: número e nome da(s) chapa(s) e retículos para marcação do voto; O número da chapa será o mesmo da ordem de registro;

05 – A votação será no formato telepresencial, quando, na oportunidade, a plataforma eletrônica da Empresa Manduá, contratada pela AFINPI, disponibilizará CINCO mesas de recepção de votos, a serem ocupadas por membros da Comissão Eleitoral e por mesários indicados pelos membros desta Comissão; além de fiscais indicados pelas Chapas Inscritas. A Comissão Eleitoral indicará em ata o funcionamento das Mesas de votação quando de intervalo para almoço, por parte dos membros, sendo necessário o funcionamento de no mínimo TRÊS mesas de votação disponíveis todo o tempo da votação.

05 A) Para ter acesso ao ambiente de votação, o votante acessa o site da votação, informa seu CPF e entra em uma fila de atendimento por videoconferência, os mesários então iniciam o atendimento, e sua identidade é verificada pelos membros da Mesa de Recepção de Votos, por meio da apresentação de Documento de Identidade válido, com

foto. A partir da identificação, o associado terá acesso, de modo anônimo, à cédula de votação, com a qual o associado poderá realizar a votação. O sistema deve garantir, além do sigilo do voto, o direito de o associado votar em branco.

05B) Caso haja dúvidas quanto à identidade, em razão de documento desatualizado, ilegível ou de baixa qualidade de imagem, os mesários deverão solicitar foto da identidade válida e foto do rosto do associado, o que deverá ser registrado em ata pela mesa de votação e encaminhado à mesa de apuração. Nesses casos os associados votarão em lista separada para posterior confirmação de identidade e validação do voto, pela mesa de apuração mediante comparação das fotos.

06 – Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;

07 – A apuração será realizada ao final das eleições a partir das 17:00 horas na sede da AFINPI por, pelo menos, dois membros da mesa de apuração, que receberão da Empresa Manduá, contratada pela AFINPI, uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;

08 – A chapa vencedora será aquela que atingir maioria simples, sendo o quórum necessário para tornar válida a eleição aquele de 20% dos associados aptos a votar, em 1º escrutínio, ou qualquer quórum em 2º escrutínio, a ser convocado para a **primeira semana de dezembro de 2025** (em conformidade como art. 09 do Estatuto da AFINPI);

09 – Caso o número de votos em branco e nulos seja maior do que aquele dado à chapa vencedora em 1º escrutínio, a eleição será automaticamente adiada para o 2º escrutínio na **primeira semana de dezembro de 2025** e se neste caso ainda não for atingido o quórum exigido neste item será convocada Assembleia no 2º dia útil subsequente para deliberar as providências a serem tomadas;

10 – A posse da chapa vencedora se dará na **segunda quinzena de janeiro de 2026** em Assembleia convocada pela atual diretoria da AFINPI.

III – Da Eleição para o Conselho Fiscal

01 – As chapas para o Conselho Fiscal deverão agrupar dois membros, um efetivo e um suplente, e deverão ser registradas na secretaria da AFINPI até as 17 horas do dia **10/10/2025**;

02 – Não poderão se candidatar os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estes em segundo mandato consecutivo (**2022-2023, 2024-2025**);

03 – Cada eleitor somente poderá votar em uma dupla;

04 – Cada dupla de chapa inscrita poderá apresentar um fiscal, no ato de sua inscrição;

05 – Caso não haja o número de chapas suficiente até **10/10/2025** para preencher as 6 (seis) vagas do Conselho Fiscal, novos prazos serão estabelecidos por Assembleia, convocada para este fim;

06 – O número da chapa será o mesmo da ordem de registro;

07 – Para a validade do voto, o eleitor deverá clicar no botão de escolha da Chapa e confirmar seu voto. O eleitor receberá um comprovante de votação;

08 – Serão vencedoras as 6 (seis) chapas mais votadas em ordem decrescente;

09 – A apuração será realizada ao final das eleições a partir das 17:00 horas na sede da AFINPI por dois membros da mesa de apuração, que receberão da **Empresa Manduá**, contratada pela AFINPI, uma senha de acesso individual e exclusiva para a apuração;

10 – A posse do Conselho se dará em conjunto com a da nova Diretoria da AFINPI.

IV – Da Mesa de Apuração das eleições

01 – A mesa de apuração será composta de um Presidente e dois Secretários escolhidos na Assembleia do dia **27/08/25**;

02 – A Assembleia de **27/08/25** elegeu os associados para:

Presidente da mesa de apuração: Lia de Medeiros

Secretários: Marcelo de Oliveira Pimentel, Heleno José Costa Bezerra Netto e Neusa dos Santos

03 – O presidente da Mesa de Apuração poderá, em caso de ausência dos titulares, secretários ou suplentes, convocar qualquer associado da AFINPI, para integrar a respectiva mesa, registrando o fato na ata da apuração;

04 – Em caso de ausência do Presidente da Mesa, assumirá a função um secretário por ele indicado, registrando o fato em ata;

05 – Os membros da mesa de apuração registrarão em ata os resultados das eleições;

06 – As assinaturas e rubricas dos membros da mesa de apuração deverão constar da ata da mesa de apuração, que será convalidada pelo Presidente da AFINPI;

07 – A plataforma da Empresa Manduá, contratada pela AFINPI, estará disponível para votação online das 8:00 horas **até as 17:00 horas de 12 de novembro de 2025**. O suporte técnico será fornecido pela Empresa Manduá durante o dia de votação.

V – Dos Votos das Unidades Regionais

01 – Os associados lotados nas Unidades Regionais do INPI cujos nomes constem da listagem da AFINPI poderão votar da mesma forma que todos os outros associados, através da plataforma da empresa Manduá, contratada pela AFINPI.

A Diretoria da AFINPI